

PROCESSO N° 415/19

PROTOCOLO N° 15.350.239-0

DATA: 22/08/18

PARECER CEE/CEMEP N° 498/19

APROVADO EM 12/09/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO SINELTEPAR

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Eletrotécnica-Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

*EMENTA: Renovação do reconhecimento. Parecer favorável. Prazo: 01/01/19 a 31/12/23. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações n° 03/13 e n° 05/13-CEE/PR, em especial à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício n° 273/19-DPGE/Seed, de 13/08/19, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, de interesse do Centro de Educação Profissional do Sineltepar, do município de Curitiba, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Eletrotécnica-Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

Este Colégio localiza-se à Rua Coronel Izaltino Pinho, n° 437, município de Curitiba. É mantido pelo Sindicato das Empresas de Eletricidade, Gás, Água, Obras e Serviços do Estado do Paraná – SINELTEPAR, e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial n° 843/19, de 07/03/19, pelo prazo de dez anos, de 20/07/17 a 20/07/27.

PROCESSO N° 415/19

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio das seguintes Resoluções Secretariais:

- autorização para o funcionamento: n° 2635/07, de 31/05/07;
- reconhecimento: n° 4033/09, de 25/11/09;
- renovação do reconhecimento: n° 4867/14, de 03/09/14, com base no Parecer CEE/CEMEP n° 493/14, de 12/08/14, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/14 a 31/12/18.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo n° 29/19, de 11/02/19, do NRE de Curitiba, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 22/02/19, pelo qual constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do curso. (fls. 320 e 358)

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Seed, pelo Parecer n° 169/19, de 29/07/19, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente. (fl. 377)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer n° 3250/19, de 08/08/19, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso. (fl. 382)

## II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Eletrotécnica - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, desta forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

Após análise do processo, com base no Relatório da Comissão de Verificação, e em cumprimento às determinações das Deliberações n° 03/13 e n° 05/13 -CEE/PR, constatou-se que a instituição de ensino dispõe de recursos físicos, materiais, pedagógicos e tecnológicos que atendem a demanda do curso.

PROCESSO N° 415/19

A Matriz Curricular, à fl. 337, integra o Volume II e possui as informações devidamente apresentadas, bem como, a coordenação de curso e o corpo docente, às fls. 346 e 350, habilitados para as disciplinas indicadas e para as respectivas funções, conforme o disposto nos incisos IX e XIII, do art. 45, da Deliberação nº 05/13-CEE/PR.

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros em vigência até 04/05/19, expirou com o processo em trâmite.

A **Avaliação Interna do Curso** encontra-se às fls. 355 e 356, conforme quadros abaixo:

CURSO	TÉCNICO EM ELETRICIDADE	
TURNO	Aulas nas sextas-feiras	
TURMA	2015 - A	
ANO/SEMESTRE	PERÍODOS	MATRI
20/02/2015 - 12/12/2015	Módulo I	
19/02/2016 - 24/07/2017	Módulo II	
14/10/2016 - 04/11/2017	Módulo III	

CURSO	TÉCNICO EM ELETRICIDADE	
TURNO	Aulas na segunda-feira	
TURMA	2015 B	
ANO/SEMESTRE	PERÍODOS	N
15/06/2015 - 15/12/2015	Módulo I	
19/02/2016 - 15/12/2016	Módulo II	
01/08/2016 - 05/08/2017	Módulo III	

PROCESSO N° 415/19

CURSO	TÉCNICO EM ELETRICIDADE	
TURNO	Aulas nas segunda	
TURMA	sábados - 8h00 às	
	2016 A	
ANO/SEMESTRE	PERÍODOS	MA
21/03/2016 –	Módulo I	
15/12/2016		
03/08/2016 –	Módulo II	
29/06/2017		
10/05/2017 –	Módulo III	
05/05/2018		

CURSO	TÉCNICO EM ELETICIDADE	
TURNO	Aulas nas sextas-fei	
TURMA	2016 B	
ANO/SEMESTRE	PERÍODOS	MA
06/08/2016 -	Módulo I	
2017	Módulo II	
12/12/2018	Módulo III	

CURSO	TÉCNICO EM ELETRICIDADE	
TURNO	Aulas nas sextas-	
TURMA	2017	
ANO/SEMESTRE	PERÍODOS	MA
21/08/2017	Módulo I	
08/2019	Módulo II	
	Módulo III	

A Chefia do NRE de Curitiba, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 22/02/19, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 362)

## PROCESSO N° 415/19

A instituição de ensino protocolou com atraso o pedido de renovação do reconhecimento do curso, descumprindo o estabelecido no art. 48, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR. Por esta razão, encaminhou justificativa, conforme segue:

(...) Justificamos o atraso no envio do processo de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Eletrotécnica, esclarecendo que no primeiro semestre do ano de 2018, tivemos o afastamento da diretora pedagógica, em razão da mesma ter sido aprovada em concurso público no Estado de Santa Catarina, bem como, em decorrência da necessidade de ajustamentos no quadro profissional que compõem a direção-geral e cargos desta entidade de ensino.(...) Consequentemente, o fluxo de análise, agrupamento e encaminhamento dos documentos solicitados pela Seed/PR, para o processo de renovação (...) ficaram comprometidos, impossibilitando o cumprimento dos prazos.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso.

### **III - VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Eletrotécnica-Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, regime de matrícula modular, carga horária de 1280 horas, período mínimo de integralização do curso de 18 meses letivos, 30 vagas, presencial, do Centro de Educação Profissional do Sineltepar, do município de Curitiba, mantido pelo Sindicato das Empresas de Eletricidade, Gás, Água, Obras e Serviços do Estado do Paraná-SINELTEPAR, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/19 a 31/12/23, em consonância com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, e à renovação do reconhecimento do curso.

PROCESSO N° 415/19

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 12 de setembro de 2019.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni  
Presidente da CEMEP em exercício